

## **Perguntas Frequentes**

### **Alterações introduzidas aos Certificados de Aforro Séries A a D**

[DL 79/2024, de 30 de outubro](#)

**1. Quais são as alterações aos certificados de aforro introduzidas pelo DL 79/2024 de 30 de outubro?**

As grandes alterações para os certificados de aforro da série A, B, C e D, são a desmaterialização e a eliminação do movimentador, e para os certificados perpétuos (séries A e B), o aumento do prazo de prescrição para 20 anos.

A operacionalização destas alterações será detalhada em Instruções a publicar pelo IGCP, a divulgar nos vários meios de comunicação e através da rede de comercializadores.

**2. O que é a desmaterialização ou a conversão dos certificados de aforro titulados (materializados) em certificados escriturais?**

A desmaterialização ou conversão dos certificados de aforro consiste na substituição dos títulos físicos, em papel, por escriturais, registados apenas na conta do aforrista junto do IGCP, tal como já acontece com os certificados de tesouro séries E e F.

**3. Quais as series dos certificados de aforro que vão ser convertidas?**

São todas as séries de certificados que neste momento têm títulos físicos em papel, ou seja, as séries A, B, C e D.

**4. O certificado físico fica inutilizado?**

Sim, após a sua conversão em escritural, o título físico fica inutilizado.

**5. Qual o custo desta conversão?**

Nenhum. A conversão não terá qualquer custo para o titular da conta aforro.

**6. Quando posso fazer a conversão?**

O IGCP irá divulgar, até ao dia 27 de fevereiro de 2025, os detalhes dos procedimentos de conversão aplicáveis, incluindo a data de início deste processo e os locais onde pode ser efetuada.

**7. Quanto tempo tenho para fazer esta conversão?**

A conversão dos títulos físicos em desmaterializados terá de estar concluída até dia 29 de novembro de 2029.

**8. Que documentos são necessários para fazer a conversão?**

O titular da conta terá de apresentar os títulos físicos, bem como o documento de identificação, junto de um dos parceiros do IGCP.

Será ainda solicitada a atualização dos dados pessoais, com comprovativo do NIF, IBAN, e morada fiscal, bem como dados de contacto telefónico e/ou email.

**9. O que acontece aos certificados de aforro das séries A, B, C e D não convertidos até 29 de novembro de 2029?**

Os títulos serão amortizados e o seu valor será registado como saldo na conta aforro do titular, sem que, a partir dessa data, vençam juros. O titular da conta aforro poderá solicitar a transferência desse saldo para a sua conta bancária.

Não sendo reclamado este valor no prazo de 20 anos, pelo titular ou os seus herdeiros, o mesmo reverterá a favor do FRDP – Fundo de Regularização da Dívida Pública.

**10. Posso pedir novas vias dos títulos físicos convertidos?**

Não. Após a conversão para escritural deixarão de existir novas vias dos títulos físicos.

**11. Irá ser emitido algum documento comprovativo quando proceder ao pedido de conversão dos meus certificados de aforro?**

Após a conversão será emitida, e entregue ao titular, uma declaração a comprovar a operação de passagem dos certificados de aforro para escriturais.

Os títulos continuam também a constar do extrato da conta do titular.

**12. Em caso de impedimento do titular da conta aforro como pode ser pedida a conversão?**

A conversão poderá ser solicitada através de procurador com procuração com poderes especiais para a prática do ato.

Para mais detalhes, ver o disposto no ponto 15 da [Instrução n.º 1/2023](#), de 18 de agosto (disponível em [www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)).

**13. Como vai ocorrer a eliminação da figura do Movimentador?**

O processo de eliminação dos movimentadores será feito em duas etapas:

- I. A partir da entrada em vigor do DL 79/2024, i.e. a partir de 29 de novembro de 2024, deixa de ser possível (i) Introduzir ou substituir movimentadores nas subscrições de certificados de aforro das séries A, B, C e D, e (ii) designar movimentadores no âmbito das habilitações de herdeiros;

Os titulares de certificados de aforro destas séries apenas podem revogar as designações que tenham efetuado no passado;

- II. Com o início da conversão, em 2025, em data a comunicar pelo IGCP, caducam automaticamente todas as designações de movimentadores associadas a subscrições de certificados de aforro.

**14. Após a eliminação do movimentador como posso atribuir os mesmos poderes de movimentação dos meus títulos a uma outra pessoa?**

Os poderes do movimentador, ou seja, a possibilidade de ordenar o resgate de certificados de aforro para o IBAN do titular da conta aforro, podem ser atribuídos mediante procuração com poderes especiais para a prática do ato.

Para mais detalhes, ver o disposto no ponto 15 da [Instrução n.º 1/2023](#), de 18 de agosto (disponível em [www.igcp.pt](http://www.igcp.pt)).

**15. Após a conversão dos títulos físicos para desmaterializados, onde posso movimentar todas as séries de certificados de aforro?**

Após a conversão dos certificados de aforro para escriturais, estes poderão ser resgatados em qualquer Loja CTT, independentemente da série.

**16. Para além da conversão do título em desmaterializado e da eliminação da figura do movimentador, há mais algum impacto deste procedimento sobre os meus certificados de aforro?**

Não. Com a conversão do título em desmaterializado mantêm-se as condições comerciais.

**17. Com o falecimento do titular dos títulos desmaterializados os herdeiros mantêm os seus direitos?**

Sim, sendo que o prazo de prescrição dos certificados de aforro perpétuos (séries A e B) foi aumentado de 10 para 20 anos.

**18. Posso resgatar os certificados antes da conversão?**

Sim. Lembrando-se a necessidade de todos os titulares manterem os seus dados pessoais atualizados.